

DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO

EDITAL Nº 10/2017 – IFSP CÂMPUS SÃO ROQUE
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Diretor Geral do Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado nas portarias da Bolsa de Ensino Nº1254 (de 27 de março de 2013) e na Resolução do Conselho Superior do IFSP Nº568 (05 de abril de 2012), bem como na Portaria Nº3243 de 25 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Diretoria Adjunta Educacional, estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO** para o Programa de Bolsa de Ensino do IFSP – Câmpus São Roque, conforme critérios abaixo.

I - DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO

1. De acordo com a Portaria IFSP Nº1254 de 27 de março de 2013, o Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.
2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas as disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.
3. O programa é um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, e que, após seleção, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis.

II - DOS PROJETOS DE ENSINO

1. De acordo com a Portaria IFSP Nº3243 de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que no âmbito do IFSP visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:
 - I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
 - II. elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP.
 - III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP.
 - IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes à estas informações.
 - V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP.

VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência.

VII. Ministrar cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.

2. Não se consideram projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de um novo projeto por parte de um docente.

3. Os projetos selecionados serão contemplados com até duas bolsas de ensino aos discentes selecionados em edital próprio. Não há previsão de bolsas para os servidores participantes, nem recursos financeiros disponíveis para custear os projetos.

III - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

São atribuições dos servidores responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;
2. Organizar e participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;
3. Elaborar o plano das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas sob sua responsabilidade, de acordo com a carga horária de 20 horas semanais por estudante;
4. Orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto em que é responsável;
5. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, até o quinto dia útil de cada mês;
6. Supervisionar e avaliar os relatórios parciais e finais entregues pelo bolsista, encaminhando-os à Coordenadoria Sociopedagógica ou Diretoria Adjunta Educacional.

Parágrafo Único: No caso do servidor responsável pelo projeto ser removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do câmpus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro servidor capacitado para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável neste prazo, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o aluno apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

IV – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os Projetos de Ensino deverão ser entregues pelo servidor responsável na Diretoria Adjunta Educacional, contendo, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I. Título;
- II. Nome do Servidor responsável e demais membros da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
- III. Objetivo;
- IV. Justificativa;
- V. Ações a serem desenvolvidas (especificando-se o público alvo e a carga horária total, nos casos em que se aplica);
- VI. Metodologia;

- VII. Recursos necessários (descrever a infraestrutura física e pessoal necessária para a realização do projeto, especificando-se ainda o número de bolsistas necessários).
- VIII. Resultados esperados;
- IX. Cronograma de atividades.
2. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino, instituída pela Portaria IFSP N° SRQ.0020/2017 de 02 de março de 2017. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os seguintes critérios:
- a) Adequação à área de Ensino (caráter eliminatório);
 - b) Viabilidade de execução do projeto, de acordo com os recursos necessários e a infraestrutura física e pessoal do Câmpus (caráter eliminatório);
 - c) Relevância do projeto para a instituição, considerando as demandas do Câmpus e o público alvo impactado;
 - d) Coerência entre Objetivos e Ações a serem desenvolvidas;
 - e) Adequação da Metodologia proposta;
 - f) Adequação do Cronograma de atividades aos Objetivos e Resultados esperados, considerando-se as atividades propostas aos servidores responsáveis e ao(s) discente(s);
3. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:
- a) Ter projetos anteriores aprovados e concluídos **sem pendências**, nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
 - b) Maior titulação do proponente (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado);
 - c) Idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.
4. Os projetos de ensino poderão apresentar mais de um servidor envolvido; neste caso, apenas um será o responsável pelo projeto, sendo os demais considerados como colaboradores.
5. Cada servidor poderá ser responsável pela inscrição de até dois projetos de ensino no presente edital. Para cada projeto poderão ser solicitados até dois bolsistas, desde que as atividades propostas no projeto justifiquem esta demanda.
6. Os Projetos de Ensino que tratam este edital terão duração de quatro meses, no período de agosto a novembro de 2017. A carga horária semanal do bolsista será de 20 horas semanais de dedicação, com remuneração de R\$400,00 mensais, recebida após cada mês trabalhado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus.
7. O número de projetos selecionados e o número de bolsistas aprovados por projeto estarão sujeitos à análise da Comissão Avaliadora e à **disponibilidade orçamentária do IFSP**. Desse forma, os projetos que solicitarem mais de um bolsista poderão ser contemplados de forma parcial ou total.

V – DAS INSCRIÇÕES

Os proponentes deverão inscrever os Projetos de Ensino na Diretoria Adjunta Educacional ou Coordenadoria Sociopedagógica no período de **26 a 31 de julho de 2017**, das 9:00h às 17:00h, mediante entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Projeto de Ensino impresso e assinado pelo servidor responsável e pelos colaboradores (quando houver), em via única, nos moldes descritos no item IV - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS deste edital;
- b) Versão digital do Projeto de Ensino, no formato Word ou PDF, encaminhado à Diretoria Adjunta Educacional (pretto@ifsp.edu.br) dentro do prazo de inscrições deste edital. Esta versão será utilizada para a avaliação dos projetos pela comissão e para divulgação dos projetos aprovados no futuro edital de seleção de bolsistas. Não é necessária a assinatura dos servidores responsáveis na versão digital, apenas na versão impressa.

VI - DO CRONOGRAMA

As datas e atividades previstas são apresentadas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Abertura do Edital	25/07/2017
Período de inscrições dos projetos (em dias úteis)	26 a 31/07/2017
Avaliação dos projetos	01 a 02/08/2017
Divulgação do resultado parcial	02/08/2017
Apresentação de recursos	03/08/2017
Divulgação do resultado final	04/08/2017
Abertura do Edital para seleção de bolsistas	04/08/2017

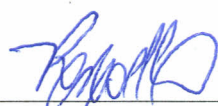
VII- DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria Adjunta Educacional ou Coordenadoria Sociopedagógica, de acordo com o cronograma deste edital, em via única, impressa e assinada, das 10h às 17h. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão julgados pela Direção Geral do câmpus, em conjunto com a Diretoria Adjunta Educacional.

São Roque, 25 de julho de 2017



Ricardo dos Santos Coelho
Diretor Geral
IFSP - Câmpus São Roque